



Prefeitura de Nova Odessa



LEI Nº 2.695, DE 15 DE ABRIL DE 2013

Autor: Mesa Diretora

“Que reajusta a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Nova Odessa e dá outras providências”.

BENJAMIM VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustada em 7,81% (sete vírgula oitenta e um por cento), a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Nova Odessa, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º Os efeitos dessa lei retroagem a 1º de janeiro de 2013, data-base eleita para efeito de revisões tanto dos subsídios dos vereadores como da remuneração dos servidores, consoante o disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução n.166, de 11 de setembro de 2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Conta n. 1.2-31901100 0100103.1200

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE NOVA ODESSA
EM 10 DE ABRIL DE 2013**

**BENJAMIM VIEIRA DE SOUZA
BILL PREFEITO**

NO DIA 16/04/2013 O PRESENTE ATC FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIKADA NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Francisco Mauro Ramalho
Servidor
Secretário de Administração